



PARECER Nº 031/2017

**Parecer da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação
Final sobre o Projeto de Lei de
nº 025/2017, de 17 de agosto
de 2017, de autoria do
Executivo Municipal.**

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 025/2017, o Chefe do Executivo Municipal altera o art. 4º da Lei Municipal nº 630/2017, de 22 de maio de 2017, na forma que indica e dá outras providências.

II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Por conseguinte, visa o presente procedimento o reescalamento do pagamento das três últimas parcelas do reajuste de que trata esta Lei nº 630/2017, relativo aos professores, que se dará nos meses de outubro/2017, novembro/2017 e dezembro/2017, juntamente com os respectivos vencimentos, considerando que a primeira parcela foi efetivamente paga com o pagamento de junho/2017.

Necessário salientar que a queda brusca de receita sofrida por esta Municipalidade, no corrente mês de agosto/2017, é o que sustenta a presente reprogramação financeira.



Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Diante do exposto, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 025/2017, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Fortim, 18 de agosto de 2017.

Raimundo Tomaz de Souza
Raimundo Tomaz de Souza
Relator



VOTAÇÃO AO PARECER:

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
PRESIDENTE

(☒) A favor () Contra

RAIMUNDO TOMAZ DE SOUZA
RELATOR

(☒) A favor () Contra

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO

(☒) A favor () Contra



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 025/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em regime de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que altera o art. 4º da Lei Municipal nº 630/2017, de 22 de maio de 2017.

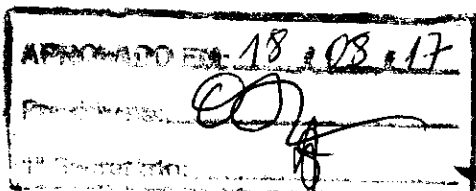
A presente iniciativa é necessária em virtude da queda brusca de receita sofrida por esta Municipalidade no corrente mês de agosto/2017, sendo necessária assim um reprogramação financeira para cumprimento das parcelas dos meses retroativos do reajuste dos professores municipais.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

No ensejo, apresento os mais lídimos e inexcusáveis protestos de sublime estima e diletta consideração.

Atenciosamente,

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



18 08 17
9h40
1787/2017
José Ferreira

MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 025/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 630/2017, de 22 de maio de 2017, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 630/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O pagamento do reajuste de que trata esta Lei dos meses anteriores à data de sua publicação serão pagos em quatro parcelas iguais, junto com os pagamento dos meses de junho/2017, outubro/2017, novembro/2017 e dezembro/2017”.
(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 17 de agosto de 2017.

Josemo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal